

GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIANCÓ-PIRANHAS- AÇU

Nathaly Marques Pereira de Lima – SEMARH/RN

1) Introdução

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH tem como principal missão oferecer mais qualidade de vida para toda a população do Rio Grande do Norte, através da gestão participativa e descentralizada do meio ambiente e dos recursos hídricos do nosso Estado, criando uma consciência do desenvolvimento sustentável, em que os valores naturais devem ser preservados para oferecer condições de vida saudável para as futuras gerações (SEMARH, 2016).

Nesse contexto, diante da acentuada situação de secas cíclicas e prolongadas que não só o Rio Grande do Norte, mas todo o Nordeste tem enfrentado, os estados e a União têm unido esforços no sentido de planejar ações de enfrentamento, por meio de políticas públicas que proporcionem redução dos prejuízos enfrentados principalmente pelos habitantes das regiões de semiárido, bem como, contribuam para o fortalecimento da gestão de recursos hídricos local.

O recebimento das águas provenientes do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (PISF), beneficiará a região do Seridó, como saída para amenizar as dificuldades trazidas pela escassez hídrica, trazendo a necessidade, por outro lado, da cobrança pelo uso do recurso disponibilizado.

Prevista na Política Nacional de Recursos Hídricos, a cobrança pelo uso da água é um instrumento que possibilita a arrecadação de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das ações prioritárias da gestão e planejamento de recursos hídricos do Estado, sobretudo na esfera dos Comitês de Bacias Hidrográficas, pelo fato de reconhecer o recurso hídrico como bem econômico, passível de utilização para tal fim, conforme afirma Rebouças (2002).

Dessa forma, a aplicação da cobrança pelo uso da água tem o papel de proporcionar desenvolvimento econômico sustentável e melhor qualidade de vida à sociedade, visto que incentiva os usuários de uma bacia hidrográfica a usar tecnologias limpas e poupadoras de recursos hídricos, principalmente no ambiente rural, pois quanto melhor uso, menor será a cobrança sobre tal recurso.

Com a implementação da cobrança pelo uso da água no Rio Grande do Norte, os Comitês de Bacias Hidrográficas serão os maiores favorecidos pelos recursos financeiros arrecadados. De acordo com a ANA (2019), os Comitês de Bacia Hidrográfica, são organismos do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, que compõem o chamado “Parlamento das Águas”, espaço esse em que os representantes dos usuários de uma bacia hidrográfica, sejam eles sociedade civil organizada, governos municipais, estaduais e federal, discutem e decidem sobre a gestão dos recursos hídricos, partilhando obrigações de gestão com o poder público.

Nessa perspectiva, a gestão integrada dos recursos hídricos tem por objetivo assegurar sua preservação, uso, recuperação e conservação em condições adequadas para os seus múltiplos usuários e de forma compatível com a eficiência e o desenvolvimento equilibrado e sustentável da região (YASSUDA, 1993).

A importância da presente pesquisa está no acompanhamento e incentivo à implantação de um modelo de cobrança pelo uso da água no Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piancó – Piranhas – Açu, no Estado do Rio Grande do Norte, de forma integrada, participativa, sustentável e descentralizada, agregando as diferentes visões e

representatividades em todas as fases de implementação desse instrumento econômico, seja na fase de planejamento, execução, monitoramento ou avaliação.

2) Objetivo Geral e Específicos

O objetivo deste estudo é avaliar se o processo de implantação da cobrança por uso da água, na Bacia Hidrográfica do Rio Piarcó – Piranhas – Açu ocorreu de forma participativa e qual o nível dessa participação. Nesse contexto, especificamente, pretende-se: identificar a quantidade, finalidade e volume das Outorgas de Direito de Uso da Água publicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) entre os anos de 2018 e 2020; verificar quais atores sociais (poder público, usuários e comunidade) participam do Comitê; descrever o nível de participação desses usuários da Bacia; identificar as normativas que regem o processo participativo; e avaliar a influência da cobrança na conscientização sobre o uso racional dos recursos hídricos.

3) Metodologia

Para desenvolvimento do projeto, realizou-se a revisão bibliográfica focada na literatura sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Brasil, além de incluir o acompanhamento da atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte. A pesquisa também contempla estudos sobre a gestão participativa em políticas, planos e leis federais e estaduais na temática dos recursos hídricos.

Em continuidade descreveu-se o histórico de ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piarcó-Piranhas-Açu, abordando sua trajetória, desafios e avanços. Adicionalmente, identificou-se o perfil dos usuários dessa Bacia Hidrográfica (Rio Piarcó – Piranhas – Açu), com foco naqueles que utilizam a água, consomem e/ou poluem, bem como a quantia média dos volumes retirados mensalmente e seu regime de variação.

Através dos dados obtidos, procedeu-se com uma análise comparativa, objetivando confrontar o andamento do processo de implantação da cobrança realizado na região da bacia pertencente ao Estado da Paraíba com o realizado no Rio Grande do Norte. Em seguida, realizou-se entrevista a fim de identificar se o processo de implementação da cobrança dos recursos hídricos tem ocorrido de forma participativa. Por fim, sistematizou-se o processamento e análise de dados, seguidos de atualização bibliográfica e elaboração do artigo científico.

4) Resultados e Discussões

Considerando que a cobrança pelo uso da água é um instrumento previsto também no Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte, sua atualização trará informações relevantes sobre a real situação hídrica do Estado, contribuindo para o melhor planejamento de ações e políticas de enfrentamento aos principais gargalos existentes.

Através do levantamento de dados e caracterização das outorgas de direito de uso da água publicadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico entre os anos de 2018 e 2020, detectou-se que a maioria delas foi emitida no Estado da Paraíba, enquanto no Rio Grande do Norte foram apenas 28,44%, detendo um volume médio anual total de 56.587,59 m³.

Quanto às normativas que regem o processo participativo, identificou-se a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro 1997 e a Constituição Federal Brasileira, como principais instrumentos endossadores da continuidade e execução da gestão pública participativa, inclusiva e descentralizada, sobretudo nos Comitês de Bacias Hidrográficas.

No que diz respeito à caracterização dos atores sociais que participam do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piancó – Piranhas – Açu, os dados coletados indicaram a maior participação dos municípios integrantes do Estado da Paraíba, 68%, sendo apenas 32% participantes do Estado do Rio Grande do Norte, contando com a atuação proporcional de representantes do poder público, usuários da bacia e demais integrantes da

sociedade civil.

Por meio da aplicação de questionário, foi possível concluir que a percepção do Comitê é de que o processo de implementação da cobrança pelo uso da água está sendo processado de forma inclusiva, tendo a participação de diferentes atores sociais, estando mais avançada no Estado de Paraíba, em fase operacional, todavia, no Estado do Rio Grande do Norte, encontra-se em andamento, sem data definida para sua inicialização.

Entre as principais contribuições esperadas pela cobrança pelo uso da água na bacia elencou-se o fortalecimento da Gestão de Recursos Hídricos, um maior aporte de recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades do Comitê, a sustentabilidade financeira, que resultará em mais independência para o Comitê.

Podemos concluir que os objetivos desta pesquisa foram atingidos, chegando-se a conclusão de que o processo de implantação da cobrança da água na bacia dos rios Piancó-Piranhas-Açu vem sendo conduzido de forma inclusiva, debatendo, acolhendo e avaliando as impressões e sugestões dos mais diversos segmentos da sociedade e do poder público, em todas as esferas.

Por mais que a Lei das Águas traga o incentivo do uso racional dos recursos hídricos como consequência da aplicação da cobrança pela utilização da água, essa ainda não é a percepção do representante do Comitê estudado, fato que só poderá ser confirmado por meio de uma futura pesquisa, que tenha a finalidade de averiguar os reais impactos causados pela aplicação da cobrança.

5) Referências (formato ABNT)

Agência Nacional de Águas. Disponível em <<https://www.ana.gov.br/>> Acesso em 26 de dezembro de 2019.

Agência Nacional de Águas. Disponível em <<https://www.ana.gov.br/>> Acesso em 14 de agosto de 2020.

Agência Nacional de Águas. Disponível em <<https://www.ana.gov.br/>> Acesso em 01 de março de 2021.

ALFARO.,N. E. <<**Papel de la participación en la gestión integral de cuencas hidrográficas**>>. *Caderno Prudentino de Geografia*, Presidente Prudente, n.36, Volume Especial, p. 67-80, 2014.

BARBOSA., E. M. <<**Direito ambiental e dos recursos naturais: biodiversidade, petróleo e água**>>. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta**

18

o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF 09/01/1997, P. 470. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm> Acesso em: 03 de março de 2021.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó – Piranhas – Açú Disponível em <<http://www.cbhpiancopiranhasacu.org.br/portal/a-bacia>> Acesso em 30 de agosto de 2019.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó – Piranhas – Açú - Disponível em <<http://www.cbhpiancopiranhasacu.org.br/portal/>> Acesso em 01 de março de 2021.

DA LUZ, Hugo Ismael Moreira; BENFATTI, Fabio Fernandes Neves. **Democracia Participativa na Administração Pública e a Importância do Princípio da Publicidade.** ISSN 1983-4225 – v.13, n.1, jun. 2018

FARIAS, Juliana Felipe. AMORIM, Freitas, Rodrigo de e SARAIVA, João Correia Júnior. **Gestão dos recursos hídricos no Rio Grande do Norte.** Revista Franco-Brasileira de Geografia 34 | 2018 : Número 34.

REBOUÇAS, A. C. Água doce no mundo e no Brasil. In: REBOUÇAS, A. C.; BRAGA,

B.; TUNDISI, J. G. **Águas doces no Brasil** - capital ecológico, uso e conservação. 2 ed. São Paulo: Escrituras Editora, 2002.

RIOS, J.A. Participação. In: SILVA, B. (coordenador geral). **Dicionário de Ciências Sociais**. 2ª ed. Rio de Janeiro. Editora da FGV, 1987, p.869-70.

RODRIGUES, R.B. **Instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e Ferramenta de Gestão** (SSD RB), São Paulo.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. Disponível em < <http://www.semarh.rn.gov.br/>> Acesso em 31 de outubro de 2016.

SILVA, Maria Valesca Damásio C. De que Participação estamos falando afinal? A Participação Social na Implementação da Cobrança pelo Uso da Água Bruta no Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul-Ceivap. Revista Interdisciplinar de Gestão Social. jan . / a b r. 2012. v.1 n.1 p. 173-193. ISSN: 2317-2428.

STOTZ, E. N. **Participação popular e saúde: a questão da capacitação técnica no Brasil**. In: VALLA, V.V. e STOTZ E. N. (orgs). Participação Popular, educação e saúde: teoria e prática. Rio de Janeiro. Relume Dumará, 1993, p 55-86.

YASSUDA, Eduardo Riomey. **Gestão de Recursos Hídricos: Fundamentos E Aspectos Institucionais**. Rev. Adm. públ., Rio de Janeiro, 27 (2): 5-18, abr·fjun.1993.